

GRUPO MULTILASER S.A.
CNPJ/MF 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: No 22 de junho de 2026, às 17:30 horas, na sede social do Grupo Multilaser S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01452-000.

PRESEÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Também participaram da reunião o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Eduardo Belelas, e o Gerente Jurídico da Companhia, Sr. Bernardo de Oliveira Hoffmann.

MESA: Presidente: Alexandre Ostrowiecki; Secretário: Bernardo de Oliveira Hoffmann.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 13, §1º, do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA: (i) Apreciar, discutir e se manifestar sobre a criação de novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução 77") e nas demais normas da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) deliberar sobre a aprovação do 1º Programa de Outorga de Ações Restritas, no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2026 ("Programa de Outorga de Ações Restritas"); e (iii) selecionar e eleger o(s) participante(s) convidados a participar do Programa e fixar a quantidade de ações a serem outorgadas a cada participante.

DELIBERAÇÕES: Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, bem como daquelas previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram o disposto abaixo. O membro do Conselho de Administração André Poroger se absteve das deliberações referentes aos itens (i) e (ii) abaixo, considerando que é beneficiário do Programa de Ações Restritas, em função do cargo que ocupa na Diretoria da Companhia.

(i) aprovar a criação de novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), em conformidade com o disposto na Resolução 77 e nas demais normas da legislação e regulamentação aplicáveis, nos seguintes termos:

Objetivo da Operação e os Efeitos Econômicos Esperados	Os objetivos principais do Programa de Recompra de ações de emissão da Companhia são: (i) buscar a promoção e a geração de valor para os acionistas, por meio de uma estrutura de capital eficiente; e (ii) ser uma alternativa à distribuição da geração de caixa da Companhia, em adição aos proventos que vierem a ser pagos como dividendos e juros sobre o capital próprio. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente canceladas, alienadas, mantidas em tesouraria ou entregues a beneficiários de planos de remuneração baseada em ações.
Ações em circulação e em tesouraria	A Companhia possui na presente data (i) 380.668.587 ações ordinárias em circulação; e (ii) 13.107.697 ações ordinárias mantidas em tesouraria.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período	Até 12.269.939 ações ordinárias de emissão da Companhia poderão ser objeto de recompra no âmbito do Programa de Recompra, representando, nesta data, 3,22% do total de ações em circulação da Companhia e de 1,50% do total de ações de emissão da Companhia.
Preço e modo de aquisição	As aquisições de ações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.
Prazo para a liquidação das operações	Até 18 meses, conforme previsto no art. 7º da Resolução 77, iniciando-se em 22 de junho de 2026 e encerrando-se, portanto, em 21 de dezembro de 2027, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.

Corretora utilizada	As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP.
Recursos disponíveis	A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de reserva de lucros, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução 77. Dessa forma, excetuadas as reservas legal e de incentivos fiscais, o saldo da reserva de lucros, conforme as Informações Financeiras Trimestrais da Companhia de 31 de março de 2026, é de R\$ 97.765.261,79, para fins do Programa de Recompra.

O Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho de Administração, segue como anexo à presente ata (Anexo I).

- (ii) Aprovar a criação do Programa de Outorga de Ações Restritas, o qual é arquivado na sede da Companhia; e
- (iii) Eleger o(s) participante(s) convidados a participar do Programa e fixar a quantidade de ações a serem outorgadas a cada participante, conforme lista arquivada na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 22 de junho de 2026.

MESA:

Alexandre Ostrowiecki – Presidente

Bernardo de Oliveira Hoffmann – Secretário

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES:

Alexandre Ostrowiecki

André Poroger

Carlos Eduardo Altona

Edward James Feder

Tomas Henrique Fuchs

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026**

COMUNICADO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

O GRUPO MULTILASER S.A. (B3: MLAS3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 33, inciso XXXV da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022 (“Resolução 80”) e do item 7.14 do Ofício Circular/Anual-2026 – CVM/SEP, vem comunicar ao mercado a criação de um programa de recompra de ações de sua emissão, indicando abaixo as informações exigidas na forma do Anexo G da Resolução 80 (“Programa de Recompra”).

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

Os objetivos principais do Programa de Recompra de ações de emissão da Companhia são (i) buscar a promoção e a geração de valor para os acionistas, por meio de uma estrutura de capital eficiente; e (ii) ser uma alternativa à distribuição da geração de caixa da Companhia, em adição aos proventos que vierem a ser pagos como dividendos e juros sobre o capital próprio. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente canceladas, alienadas, mantidas em tesouraria ou entregues a beneficiários de planos de remuneração baseada em ações.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui na presente data (i) 380.668.587 ações ordinárias em circulação; e (ii) 13.107.697 ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Até 12.269.939 ações ordinárias de emissão da Companhia poderão ser objeto de recompra no âmbito do Programa de Recompra, representando, nesta data, 3,22% do total de ações em circulação da Companhia e de 1,50% do total de ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do programa de recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações, e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do programa de recompra de ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, considerando que, no momento de aquisição das Ações no âmbito do programa de recompra, a Companhia não auferirá recursos. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente canceladas, alienadas, mantidas em tesouraria ou entregues a beneficiários de planos de remuneração baseada em ações. A decisão de

cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria poderá ser tomada oportunamente e será comunicada ao mercado, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável..

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições no âmbito do programa de recompra deverão ocorrer no prazo máximo de 18 meses, conforme previsto no art. 7º da Resolução 77, iniciando-se em 22 de junho de 2026 e encerrando-se, portanto, em 21 de dezembro de 2027, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de reserva de lucros, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução 77. Dessa forma, excetuadas as reservas legal e de incentivos fiscais, o saldo da reserva de lucros, conforme as Informações Financeiras Trimestrais da Companhia de 31 de março de 2026, é de R\$ 97.765.261,79, para fins do Programa de Recompra.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a Companhia possui plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos e condições para concessão de prazos de pagamento para seus clientes. Além disso, os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do programa de recompra de ações nas condições aprovadas, considerando sua posição de liquidez e o nível de alavancagem, que suporta a execução do programa sem prejuízo às suas operações, às obrigações assumidas com terceiros e ao pagamento de dividendos obrigatórios, a serem apurados na forma da lei, não havendo fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante dos recursos disponíveis que serão utilizados para a recompra de ações, ao longo do exercício social de 2026.